

**Disponibilizado no D.E.: 30/03/2023**

**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Ponta Grossa**

Rua Theodoro Rosas, 1125, 7º andar - Bairro: centro - CEP: 84010-180 - Fone: (42)3228-4276 -
www.jfpr.jus.br - Email: prpg02@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL N° 5006338-50.2015.4.04.7009/PR

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: JOSENEI NADAL

EXECUTADO: CEDRART ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA

EDITAL N° 700013771550

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

A Excelentíssima Dra. LUCIANA MAYUMI SAKUMA, Juíza Federal Substituta desta 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Grossa, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos acima relacionados, que serão levados a leilão os bens dos executados, na forma seguinte.

Descrição do(s) bem(ns)

"Apartamento n. 31 (trinta e um) de frente para a Rua Santana, incluída área da garagem, 3º pavimento-tipo, do Edifício Dona Edith, de frente para a Rua Santana, n. 136 (cento e trinta e seis), com área útil de 112,77000m², área construída 125,9000m², área comum de 9,76490m², área correspondente de 135,66490m², fração ideal correspondente de 0,788026, ou quota de terreno 52,24612m², no lote de terreno número 16 (dezesseis), da quadra número 87 (oitenta e sete), quadrante SE, indicação cadastral n. 08-6-44-480137-011, situado na zona central, medindo 25,50m (vinte e cinco metros e cinquenta centímetros), de frente para a Rua Santana, por 26(vinte e seis) metros da frente ao fundo, em ambos os lados, tendo por fundo igual metragem da frente, confrontando, de quem da rua olha, do lado direito, com a propriedade de Sirene Maria Spinassi Gonçalves, do lado esquerdo com a propriedade de Enio Naves Pereira, e de fundo com a propriedade de Valdemiro Fancin Lanzarim, Geny Pereira de Campos e Aristóbulo de Mello e Silva, com a área total de 663m², inscrito na matrícula de imóvel de n. 20.860 do 2º Registro de Imóveis de Ponta Grossa."

DEPOSITÁRIO

Josenei Nadal (evento 4, MANDCITACAO7).

AVALIAÇÃO

R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), laudo de avaliação - evento 353, AUTO6.

RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO

Não há

VALOR DA DÍVIDA

5006338-50.2015.4.04.7009

700013771550 .V2



Disponibilizado no D.E.: 30/03/2023

**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Ponta Grossa**

R\$ 62.504,67 (sessenta e dois mil quinhentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).

DATAS E LOCAL DESIGNADOS PARA LEILÃO

1º LEILÃO: dia 04/05/2023 às 14h, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação;
2º LEILÃO: dia 05/05/2023 às 14h, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

Ciente o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, indicando o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo, nos termos do art. 895 do CPC.

A proposta conterá oferta de pagamento de no mínimo o valor da avaliação e de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §2º do CPC).

LOCAL: Hotel Vila Velha - Rua Balduíno Taques, 123, Centro, nesta cidade.

Leilão eletrônico no endereço www.vmleiloes.com.br

LEILOEIRO: Jair Vicente Martins, inscrito na JUCEPAR sob n.º 609.

DESPESAS

Custas judiciais de leilão, correspondentes a 0,5% (meio por cento), mínimo 10 UFIR (R\$ 10,64) e máximo 1.800 UFIR (R\$ 1.915,38) e comissão do leiloeiro, esta de 5% (cinco por cento), ambas calculadas sobre o valor da arrematação, a serem suportadas pelo arrematante.

PAGAMENTO

- 1) O pagamento, em regra, deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, nos termos do art. 892, *caput*, do CPC.
- 2) O pagamento poderá ser parcelado, desde que o interessado em adquirir o bem apresente, por escrito (art. 895, CPC):
 - 2.1) até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação.
 - 2.2) até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil (art. 891, § único, do CPC).
 - 2.3) a apresentação da proposta de parcelamento não suspende o leilão (art. 895, § 6º, do CPC) e a mesma será analisada após a realização do respectivo leilão.
 - 2.4) a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, §7º, do CPC).
 - 2.5) a proposta deverá conter a oferta de pagamento de pelo menos 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea (bens móveis) e por hipoteca do próprio bem (bens imóveis).
 - 2.6) da proposta deverá constar, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.
 - 2.7) em caso de atraso nas prestações, incidirá multa de 10 % (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

5006338-50.2015.4.04.7009

700013771550 .V2

**Disponibilizado no D.E.: 30/03/2023**

**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Ponta Grossa**

3) A falta de pagamento tornará sem efeito a alienação, bem como sujeitará o agente às penalidades da lei, nos termos do art. 897 do CPC.

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES

- 1) Fica(m) o(s) executado(s), caso não sejam encontrados para intimação pessoal, bem as pessoas relacionadas no art. 889 do CPC, se for o caso, por meio deste, devidamente intimado(s) do leilão.
- 2) O(s) exequente(s), o(s) credor(es) concorrentes que hajam penhorado o mesmo bem, o(a) cônjuge, o(a) companheira, os descendentes ou descendentes da parte executada, bem como as pessoas relacionadas no art. 889, incisos II a VIII, do CPC, poderão adjudicar o(s) bem(ns), pagando o valor da avaliação, até o início do leilão (art. 876, § 5º, CPC). Se houver mais de um pretendente à adjudicação, proceder-se-á a licitação entre eles, tendo preferência, em caso de igualdade de oferta, o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente, nessa ordem (art. 876, § 6º, CPC).
- 3) Se o bem for hipotecado, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, se oferecer preço igual ao maior lance oferecido (art. 902, *caput*, do CPC).
- 4) Nos termos do art. 675 do CPC, os embargos de terceiro podem ser opostos, no cumprimento de sentença ou no processo de execução, até 05 (cinco) dias depois da adjudicação, da alienação por iniciativa particular ou da arrematação, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta.
- 5) Constitui obrigação do arrematante os tributos cujos fatos geradores ocorridos após a data da expedição da carta de arrematação.
- 6) Os bens adquiridos estarão livres e desembaraçados, com exceção das obrigações referentes às cotas condominiais.
- 7) Eventuais regularizações/atualizações da matrícula perante o registro de imóveis serão ônus do arrematante, bem como eventuais procedimentos judiciais necessários ao ingresso na posse do bem. Ao arrematante de veículo automotor cabe o ônus referente a eventual regularização documental necessária.
- 8) Para a expedição da carta de arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, conforme disposto no art. 901, § 2º, do CPC.
- 9) Os bens poderão ser vistos com o respectivo depositário, se for o caso.
- 10) Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, cabendo ao arrematante a verificação dos mesmos, bem como a responsabilidade pelos reparos, consertos, retirada, embalagem e transporte, eventualmente necessários.
- 11) Podem participar do leilão aqueles que estiverem na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas relacionadas no art. 890 do CPC.
- 12) Os licitantes que desejarem poderão participar da hasta pública oferecendo lances por meio eletrônico, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do edital de leilão, a ser oferecido em tempo real e em igualdade de condições com o pregão presencial, condicionado o prévio cadastro e adesão aos termos contidos no sistema, através da página por meio da rede mundial de computadores, mediante acesso ao sítio da internet (<http://www.vmleiloes.com.br>), cujas regras integram este edital de leilão.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Expedido na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos 23/03/2023..

Eu, Cátia Avais, Técnica Judiciária, o digitei e o Diretor de Secretaria, Osmar Carlos Bonfinger, o conferi por ordem da MM^a. Juíza Federal Substituta.

Documento eletrônico assinado por **LUCIANA MAYUMI SAKUMA, Juíza Federal Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4^a Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico

5006338-50.2015.4.04.7009

700013771550 .V2

**Disponibilizado no D.E.: 30/03/2023**

**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Ponta Grossa**

http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **700013771550v2** e do código CRC **86db8d5e**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LUCIANA MAYUMI SAKUMA

Data e Hora: 24/3/2023, às 13:31:53

5006338-50.2015.4.04.7009

700013771550 .V2